



Prefeitura Municipal  
de Santa Luzia

**LEI Nº 2.289/2.001**

***“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

0401.03070212.022 – Manutenção Convênio com a Polícia Militar  
3222 – Transferência ao Estado e ao Distrito Federal

**Art. 2º.** – Para fazer face às despesas criadas pelo artigo 1º, fica anulada, até o valor do crédito acima mencionado, a seguinte dotação orçamentária:

0401.03070212.022 – Manutenção Convênio com a Polícia Militar  
3132 – outros serviços e encargos

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 24 de Setembro de 2.001.

  
Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

